

Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 08 de janeiro de 2026 ♦ Ano: VI ♦ Edição nº. 01066 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 002/2026 - COMISSÃO CREDENCIAMENTO.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 002/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

CRIA COMISSÃO ESPECIAL E DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS EM ESPAÇO PÚBLICO, POR CANTOR, GRUPOS E BANDAS MUSICAIS, LOCAIS E REGIONAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a importância da valorização da cultura local como forma de resgatar e valorizar as histórias e tradições do nosso município, fortalecendo a identidade cultural e promovendo o respeito e a valorização das diferenças;

CONSIDERANDO importância da valorização dos profissionais da terra, como forma de reconhecer e incentivar o desenvolvimento de talentos e habilidades que já existem na região;

CONSIDERANDO que a contratação dos talentos regionais aquece a economia local e promove a geração de emprego e renda para os moradores, promovendo a sustentabilidade econômica.

CONSIDERANDO, por fim, que o Processo administrativo de credenciamento público (art. 79, da Lei n. 14.133/2021) se apresenta como a modalidade mais adequada para a convocação de interessados a prestar serviços artísticos, a nível local, desde de que preenchidos os requisitos necessários.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a comissão especial de credenciamento da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer, instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá a análise conceitual e técnica dos documentos apresentados pelos cantores, grupos e bandas musicais, com base nos critérios estabelecidos em ato convocatório.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo e Lazer e da Prefeitura Municipal de Biritinga.

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º A Comissão Especial será composta por 03 (três) membros, a saber:

- I) GILSON DOS ANJOS DIAS, inscrito sob matrícula nº 18.279;
- II) RONIVALDO DA SILVA PEREIRA, inscrito sob matrícula nº 18.846;
- III) JÉSSICA DIAS DOS ANJOS, inscrito sob matrícula nº 20429;

Art. 3º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membro, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I. Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II. Monitorar o cumprimento do Ato Convocatório;
- III. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- IV. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- V. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- VI. Proceder ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes no ato convocatório ou que não forem classificados.

Parágrafo único – Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá encaminhar para publicação os resultados e o que se fizer necessário.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no ato convocatório de credenciamento, elaborado pela Secretaria demandante.

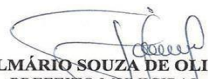
Art. 6º O ato convocatório de credenciamento público, após publicado na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º Os credenciados contratados para prestação dos serviços artísticos sujeitar-se-ão aos mecanismos de controle e auditoria do Município de Biritinga, conforme legislação pertinente, sem prejuízo de demais exigências contidas no ato convocatório.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA

Biritinga Bahia, 08 de janeiro de


GILMÁRIO SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



IMPRENSA OFICIAL



Este município possui imprensa oficial!

A lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.



CUIDE DA
SUA CASA.

FALE COM
SEUS VIZINHOS.

CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ



Autenticidade garantida, esta publicação é assinada digitalmente.